



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242  
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

## **LEI Nº 1558/2015**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER À **APAC- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA**, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para a APAC – Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia, CNPJ nº 07.594.439/0001-39, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, correspondente a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que se dará até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fomentar a atividade agropecuarista do município.

Parágrafo Único: O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º - Serão beneficiados com o presente Termo os agropecuaristas pertencentes à APAC – Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia com atividade em nosso Município, atendendo-os, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º - A entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAC/Subvenção Social.

Art. 4º - A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas à concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242  
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

- Art. 5º - O prazo de vigência é de 10 (dez) meses, iniciando em 01/03/2015 com término em 31/12/2015.
- Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.021.20.606.0032.2050.33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 17 de março de 2015.

**ANA LUCIA MAZETO GOMES**  
**Prefeita**